

Bruxelas, 10 de junho de 2021
(OR. en)

9482/21

Dossiê interinstitucional:
2021/0068(COD)

CODEC 830	SAN 364
COVID-19 243	TRANS 366
JAI 673	COCON 42
POLGEN 93	COMIX 305
FRONT 217	SCHENGEN 51
FREMP 161	AVIATION 146
IPCR 76	PHARM 114
VISA 121	RELEX 514
MI 433	TOUR 42

NOTA PONTO "A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo a um regime para a emissão, verificação e aceitação de certificados interoperáveis de vacinação, teste e recuperação da COVID-19 (Certificado Digital COVID da UE), a fim de facilitar a livre circulação durante a pandemia de COVID-19 (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 17 de março de 2021, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 21.º, n.º 2, do TFUE.
2. Em 21 de maio de 2021, o Comité de Representantes Permanentes aprovou o acordo alcançado com o Parlamento Europeu nos trólogos e autorizou o presidente a enviar uma carta ao presidente da Comissão LIBE a declarar que, caso o Parlamento Europeu adote a sua posição em primeira leitura na versão constante dessa carta, sob reserva de revisão pelos juristas-linguistas de ambas as instituições, o Conselho aprovaria a posição do Parlamento Europeu e o ato seria adotado com a redação correspondente à posição do Parlamento Europeu.

¹ 7128/21 + ADD1.

3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura em 9 de junho de 2021².
4. Na reunião de 9 de junho de 2021, o Comité de Representantes Permanentes acordou em convidar o Conselho a aprovar, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura na versão constante do documento PE-CONS 25/21.
5. A declaração da Comissão a exarar na ata da reunião do Conselho e a publicar na série L do *Jornal Oficial da União Europeia* consta da adenda 1. As declarações da Áustria e da Bulgária a exarar na ata da reunião do Conselho constam da adenda 2.
6. Convida-se o Conselho a aprovar a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura na versão constante do documento PE-CONS 25/21.
7. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado com a formulação correspondente à posição do Parlamento Europeu.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

² 9506/21.